



**Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



002471

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12026/02/09002471

<b>Número / Ano</b>	002471/2026
<b>Data / Horário</b>	09/02/2026 - 09:25:37
<b>Ementa</b>	Altera a Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, para ampliar o número de vagas de cargo efetivo e criar cargo em comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Juína e altera o art. 37, IV, V e acrescenta inciso VI, e da outras providências.
<b>Autor</b>	Mesa Diretora
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Complementar
<b>Número Páginas</b>	9
<b>Número da Matéria</b>	2
<b>Emitido por</b>	admin

**RESULTADOS DAS VOTAÇÕES**

**DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

- (  ) aprovado por unanimidade  
(  ) aprovado por \_\_\_\_x\_\_\_\_ votos  
(  ) rejeitado por \_\_\_\_x\_\_\_\_ votos  
Abstenções \_\_\_\_\_

Assinatura presidente



Câmara Municipal de Juína / MT  
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 2, DE 2026

AUTORIA: Mesa Diretora

Altera a Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, para ampliar o número de vagas de cargo efetivo e criar cargo em comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Juína e altera o art. 37, IV, V e acrescenta inciso VI, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, decreta,

Art. 1º Esta Lei Complementar altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juína, criar cargo comissionado, altera o número de vagas de cargo efetivo e altera o art. 37, IV, V e acrescenta inciso VI da referida lei.

Art. 2º A Tabela 3 do Anexo I da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Juína, passa a vigorar com a alteração do numero de vagas, em conformidade com o **ANEXO I**, no que se refere ao cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º A Tabela 2 do Anexo II da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Juína, passa a vigorar acrescida do seguinte cargo: de Assistente de Cerimonial e Recepção Institucional, conforme **ANEXO II** desta Lei.

Art. 4º A Tabela 1 do Anexo V da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as atribuições dos cargos de provimento em comissão, passa a vigorar acrescida da descrição, requisitos e atribuições do cargo de Assistente de Cerimonial e Recepção Institucional, conforme o **ANEXO III** desta Lei.

Art. 5º Altera os IV e V do § 2º do art. 37 e acrescenta o inciso VI que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37.....

§ 2º .....

(..)

IV – Classe D, requisito da classe C, mais 1 (um) curso de pós-graduação, especializado na área ou equivalente; (NR)

V – Classe E, requisito da classe D, mais 1 (um) curso de pós-graduação ou 1 (um) mestrado, especializado na área ou equivalente. (NR)





Câmara Municipal de Juína / MT  
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

VI – A Mesa Diretora publicará, por Portaria, a tabela consolidada com os valores/resultados da aplicação desta Lei, vedada qualquer inovação normativa; havendo divergência, prevalece a Lei.”

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Ficam anexados a esta Lei Complementar os seguintes documentos:

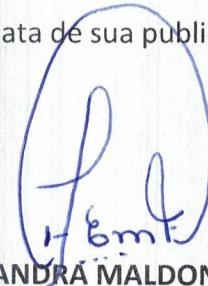
I – **ANEXO IV** – Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000);

II – **ANEXO V** – Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro (Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2026.

  
**AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente Mesa Diretora

  
**ALESSANDRA MALDONADO**  
Vice-presidente Mesa Diretora

  
**VITOR GABRIEL**  
1º secretário

  
**VANDERLEI MONTEIRO**  
2.º secretário



## Câmara Municipal de Juína / MT

Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

### JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

A presente proposição tem por finalidade promover ajustes pontuais e necessários na Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juína, adequando o quadro de pessoal às atuais demandas administrativas, institucionais e funcionais do Poder Legislativo Municipal.

No que se refere à ampliação do número de vagas do cargo efetivo de Agente Administrativo, a medida justifica-se pelo aumento contínuo das atividades legislativas e administrativas, decorrente da intensificação dos trabalhos parlamentares, da ampliação de procedimentos internos, do atendimento ao público e do cumprimento de obrigações legais relacionadas à transparência, ao controle interno e ao apoio às comissões e às sessões legislativas. A alteração do quantitativo de 2 para 4 vagas visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, sem prejuízo da observância do princípio do concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

A proposição cria, ainda, o cargo em comissão de Assistente de Cerimonial e Recepção Institucional, destinado ao apoio direto à Presidência e à Secretaria Parlamentar na organização e condução das atividades protocolares e de recepção oficial. A intensificação de sessões solenes, audiências públicas e eventos institucionais exige procedimentos padronizados, com observância de normas de precedência, garantia do decoro e da formalidade próprios dos atos oficiais. Nesse contexto, a criação do referido cargo atende à necessidade de assessoramento institucional especializado, compatível com a natureza de confiança exigida para o desempenho das funções, com atribuições delimitadas e vedação de tarefas contínuas meramente executórias, em consonância com o art. 37, inciso V, da Constituição Federal e a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal.

No mesmo sentido de atualização normativa, altera-se os incisos, IV (classe D) e inciso V (Classe E) para admitir pós-graduação ou mestrado como requisito, mantendo-se a exigência de formação especializada na área ou equivalente. A medida amplia o acesso à qualificação formal sem redução do padrão técnico, reforça a valorização por mérito, promove maior equidade entre servidores e contribui para a eficiência administrativa e acrescenta o inciso IV.

O provimento do cargo em comissão e os demais efeitos da proposição ficam condicionados à existência de adequação orçamentária e financeira, estando a matéria acompanhada da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e do Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante do exposto, evidenciadas a necessidade administrativa, a compatibilidade constitucional, a regularidade orçamentária e a adequação à técnica legislativa, solicita-se o



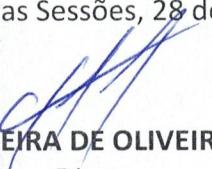
Câmara Municipal de Juína / MT

Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT

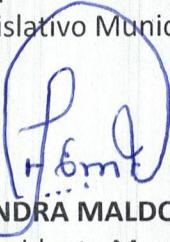
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

apoio dos Nobres Pares para a aprovação da matéria, por atender ao interesse público e contribuir para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2026.

  
**AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente Mesa Diretora

  
**ALESSANDRA MALDONADO**

Vice-presidente Mesa Diretora

  
**VITOR GABRIEL**

1º secretário

  
**VANDERLEI MONTEIRO**

2.º secretário





Câmara Municipal de Juína / MT  
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

### **ANEXO I – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 2026**

#### **LEI COMPLEMENTAR N.º 1751, DE 19 DE JULHO DE 2017**

#### **ANEXO I**

#### **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>TABELA 3 GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>PERFIL PROFISSIONAL</b>	<b>VENCIMENTO INICIAL EM R\$</b>	<b>VAGAS</b>
ENSINO MÉDIO SERVIÇOS LEGISLATIVO /ADMINISTRATIVO 40 (quarenta) HORAS	Assistente Legislativo Agente Administrativo	R\$ 6.328,48 R\$ 4.250,48	01 04
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>05</b>



Câmara Municipal de Juína / MT  
Avenida dos Jâmbos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - [diretoriageral@juina.mt.leg.br](mailto:diretoriageral@juina.mt.leg.br)

## ANEXO II – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 2026

### LEI COMPLEMENTAR N.º 1751, DE 19 DE JULHO DE 2017

#### A N E X O II

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

##### TABELA 2 GRUPO OCUPACIONAL 1

##### Cargos de Assistência Imediata - CAI

CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 (quarenta) horas (dedicação exclusiva)

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUN. R\$	QTDE
Assessor de Publicidade Institucional E Comunicação Social	Ensino Médio e conhecimento notório	R\$ 6.143,13	01
Assistente de Cerimonial e Recepção Institucional	Ensino Médio e conhecimento notório	R\$ 3.000,00	01
<b>TOTAL</b>			<b>02</b>





Câmara Municipal de Juína / MT  
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - [diretoriageral@juina.mt.leg.br](mailto:diretoriageral@juina.mt.leg.br)

### **ANEXO III – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 2026**

#### **LEI COMPLEMENTAR N.º 1751, DE 19 DE JULHO DE 2017**

#### **A N E X O V**

#### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**TABELA 1**  
***CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CAS e CAI***

##### **CARGO: ASSISTENTE DE CERIMONIAL E RECEPÇÃO INSTITUCIONAL**

**Requisitos para investidura:** Ensino médio completo

**Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais – Dedicação Exclusiva

**Sumário das atribuições:** Prestar assessoramento e apoio institucional direto à Presidência e à Secretaria Parlamentar na organização, padronização e condução das atividades de ceremonial, protocolo e recepção oficial da Câmara Municipal, observadas as normas de precedência, formalidades e a programação institucional.

##### **Atribuições:**

- Apoiar a Presidência e a Secretaria Parlamentar na preparação de protocolos, roteiros e diretrizes de ceremonial para sessões solenes, audiências públicas, recepções oficiais e atos institucionais;
- Organizar, em nível de planejamento e orientação, a execução do ceremonial e da recepção institucional, assegurando a observância das normas de precedência e do padrão de formalidade adotado pela Câmara;
- Recepcionar autoridades, convidados e delegações em eventos oficiais e solenidades, orientando o fluxo de chegada, acomodação e encaminhamentos, conforme roteiro e precedências definidos;
- Elaborar e manter atualizados checklists, listas de presença, roteiros operacionais de recepção e orientações internas de condução ceremonial, submetendo-os à validação superior quando necessário;
- Articular-se com as unidades administrativas para providenciar estrutura de apoio aos eventos (espaços, sinalização, materiais, equipamentos), zelando pela uniformidade do padrão institucional;
- Organizar e supervisionar o apoio de copa exclusivamente relacionado a eventos institucionais (controle de materiais, solicitação de providências, conferência de itens e adequação do serviço ao protocolo), vedada a execução habitual de serviços de copeiragem, limpeza, cozinha, conservação predial ou outras tarefas contínuas de natureza meramente executória;
- Orientar servidores e equipes de apoio envolvidos em eventos quanto à postura institucional, ao padrão de recepção e aos fluxos definidos, sem exercício de comando hierárquico sobre unidades administrativas;
- Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade do cargo, relacionadas ao ceremonial, protocolo e recepção institucional, vedadas atribuições estranhas a essas finalidades ou de caráter predominantemente operacional.
-



Câmara Municipal de Juína / MT  
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - [diretoriageral@juina.mt.leg.br](mailto:diretoriageral@juina.mt.leg.br)

**ANEXO IV – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 2026**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)**

**OBJETIVO DA DESPESA:**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 2, DE 2026 Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juína, criar cargo comissionado e aumentar o número de vagas de cargo efetivo.

EU, AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 28 de Janeiro de 2026.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Juína





Câmara Municipal de Juína / MT

Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - [diretoriageral@juina.mt.leg.br](mailto:diretoriageral@juina.mt.leg.br)

**ANEXO V – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 2026**

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

